



DS *Le. de.*
Cristina

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PINHEIRO DA BEMPOSTA, TRAVANCA E PALMAZ

PROPOSTA DE ADENDA AO REGULAMENTO E RESPECTIVA TABELA DE TAXAS E LICENÇAS

A. NOTA JUSTIFICATIVA

O Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (RGTA) foi aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro e entrou em vigor a 1 de Janeiro de 2007.

A presente adenda à tabela de taxas e Licenças da União das Freguesias de Pinheiro da Bemposta, Travanca e Palmaz tem como propósito atualizar o regulamento em relação à realidade presente da Autarquia.

As taxas cobradas pela Junta de Freguesia inserem-se no âmbito do seu poder tributário e a sua criação, mediante regulamento aprovado pelo Órgão Deliberativo, está subordinada aos princípios da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade e incide sobre utilidades prestadas aos particulares, geradas pelas atividades das Autarquias ou resultantes da realização de investimentos da Junta de Freguesia, designadamente:

- Gestão de equipamentos públicos de utilização coletiva.

As taxas são tributos que têm um carácter bilateral, sendo a contrapartida (art.º 3.º do RGTA) da:

- a. Prestação concreta de um serviço público local;
- b. Utilização privada de bens do domínio público e privado da Autarquia; ou
- c. Remoção dos limites jurídicos à atividade dos particulares.

Cumpre sistematizar para todas as taxas o custo da atividade pública local (CAPL) compreendendo os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos a realizar pela Junta de Freguesia.

As taxas a aplicar devem respeitar o princípio da equivalência jurídica, segundo o qual "o valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da atividade pública local (CAPL) ou o benefício auferido pelo particular" (BAP).

Encontra-se concluída a Casa Mortuária de Palmaz. Trata-se de um novo equipamento público, disponível para uso da população e, portanto, surge a necessidade da criação da respetiva taxa de uso, que equilibre os custos associados à manutenção e utilização do edifício.

Esta é a principal motivação para a apresentação desta Adenda ao Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças.



Sr. de.
Cristina
DPS

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PINHEIRO DA BEMPOSTA, TRAVANCA E PALMAZ

ADENDA AO REGULAMENTO E À TABELA DE TAXAS

Artigo 12.º

Aluguer de espaços

As taxas referentes ao aluguer ou ocupação de espaços (Salão Nobre em Pinheiro da Bemposta, Salão Nobre de Palmaz, Sala de Assembleias em Travanca e Casa Mortuária de Palmaz) constam no Anexo VII e têm como base de cálculo o tempo médio do processo administrativo (atendimento, validação, preparação e acompanhamento) e o custo dos materiais despendidos na sua prestação.

$$\text{TOE} = \text{tme} \times \text{vh} + \text{ctdiário}$$

tme: tempo médio de execução;

vh: valor hora do funcionário, tendo em consideração o índice da escala salarial e demais encargos inerentes à sua remuneração;

ctdiário: Custo total diário médio necessário para a prestação do serviço (inclui custos de estrutura, amortizações de equipamentos, material exigido pela higiene e segurança no trabalho, material de higiene e limpeza e outros gastos adicionais)

Nota: Ao valor apurado é aplicado o critério de arredondamento à décima.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PINHEIRO DA BEMPOSTA, TRAVANCA E PALMAZ

Tabelas de Taxas

Anexo VII

Aluguer de Espaços

Designação	Valor/Hora
Salão Nobre do Pinheiro da Bemposta – 9h-24h	5,00€
Salão Nobre de Palmaz – 9h-24h	5,00€
Sala das Assembleias de Travanca - 9h-24h	5,00€
Casa Mortuária de Palmaz	20,00€/funeral

Esta adenda e respetiva Tabela de Taxas entra em vigor no dia imediatamente a seguir ao da Aprovação pela Assembleia de Freguesia.

Esta adenda ao Regulamento foi aprovado por unanimidade pelo Executivo da Junta da União das Freguesias em 24/11/2021.

O Executivo,

Suzana Clara Montagna Gomes

Procurador

Luís Costa Sobrosa Falcão

Duarte Manuel da Silva Oliveira

Cristina Tavares

Esta adenda ao Regulamento foi aprovado por _____ pela Assembleia de Freguesia da União das Freguesias em ___/___/___.

A Mesa,
